

780

PARECER JURIDICO/2020

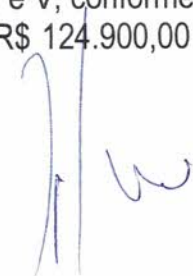
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, que tem como objetivo o **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos diversos, material hospitalar e material odontológico destinados à Secretaria de Saúde/FMS e Hospital Municipal de Jurema – PI**, conforme Especificações constantes nos Termos de Referencias Lotes I, II, III, IV e V.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, e da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo, sendo que houve a publicação nos órgãos oficiais de costume do resumo do edital, sendo que conforme consta na ata a sessão de realização da licitação ocorreu obedecendo o que determina a legislação vigente, os documentos das empresas e propostas fizeram acompanhar o presente processo.

O relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e do Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriormente citados. Quanto a análise dos documentos bem como da proposta de preços apresentadas na data de abertura da licitação, conforme consta da ata da sessão ficou demonstrado que tudo ocorreu dentro da normalidade e de acordo o previsto na Lei 10.520/2002 bem como à lei 8.666/93. Desta forma, esta assessoria jurídica recomenda ao gestor municipal a homologação do certame às empresas SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA MEDICAM, EQUIPAM, MATERIAS HOSPIT E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74, vencedora dos Lotes I, III, IV e V, conforme a seguir: **LOTE I - R\$ 209.000,00** (Duzentos e nove mil reais); **LOTE III - R\$ 124.900,00** (Cento e





Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

vinte e quatro mil e novecentos reais); **LOTE IV** - R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) e **LOTE V** - R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), e a **empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.348.580/0001-26, vencedora do Lote II, conforme a seguir; **LOTE II** – R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), validando assim o termo adjudicatório, e por fim proceda a CPL os trâmites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, PI, 04 de Março de 2020.

PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município

OAB/PI – 2.404